



Câmara Municipal

Casa Vereador Guido Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

CONTRATO Nº: 50101/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS E MARIA DA PENHA BEZERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS** - Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03, Loteamento Correia Lima II - Queimadas - PB, CNPJ nº 10.853.984/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Zé Velho, S/N - Zona Rural - Queimadas - PB, CPF nº 237.696.374-53, Carteira de Identidade nº 382.046 - SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA DA PENHA BEZERRA** - Tv Maria Bento, 120 - Carro Quebrado - Sumé - PB, CNPJ nº 26.548.698/0001-78, neste ato representado por **LEANDRO LIMA DA COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar Administrativo, CPF nº 052.059.574-25, Carteira de Identidade nº 2837798 SSDS/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade dispensa nº DV00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, dispensa nº DV00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 16.500,00 (onze mil reais)**.

Representado por: **10 x R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.	MÊS	10	1.650,00	16.500,00
Total:					16.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de dez meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



Câmara Municipal

Com Vereador Gedelso Bezerra Lopes

QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal Queimadas:

01.010 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

0000 - Recursos Ordinários

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal

Casa Vereador Gedeão Bezerra Lopes
QUEIMADAS - PB

Estado da Paraíba

CNPJ 10.853.984/0001-07

Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima II

CEP: 58.475-000 - Queimadas – PB

Fone: 083 – 3392-1242 – Site: www.camaradequeimadas.pb.gov.br – E-mail: cmqueimadas@gmail.com

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Queimadas - PB, 01 de março de 2021.

TESTEMUNHAS

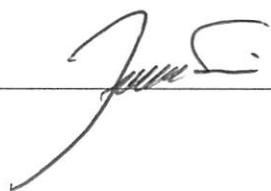

080 032 224 00

PELO CONTRATANTE



RICARDO LUCENA DE ARAUJO
Presidente
237.696.374-53

PELO CONTRATADO


092 969 074 -54



MARIA DA PENHA BEZERRA
LEANDRO LIMA DA COSTA
052.059.574-25

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA DA PENHA BEZERRA 08946460440

Nome do Empresário

MARIA DA PENHA BEZERRA

Nome Fantasia

MPB ASSESSORIA TECNICA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

2838474

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

089.464.604-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/11/2016

Números de Registro

CNPJ

26.548.698/0001-78

NIRE

25-8-0118122-5

Endereço Comercial

CEP

58540-000

Bairro

CARRO QUEBRADO

Logradouro

TRAVESSA MARIA BENTO

Município

SUME

Número

120

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

16/11/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Fotocopiador(a) independente

Arquivista de documentos

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/01 - Fotocópias

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consultas.asp>

Número do Recibo
ME30174454

Número do Identificador
26548698000178

Data de Emissão
13/12/2018



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801181225		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA DA PENHA BEZERRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) NÃO DECLARADO	(mãe) CREUZA BEZERRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2838474	Órgão emissor SSDS	UF PB	CPF(número) 089.464.604-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA MARIA BENTO				NÚMERO 120
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CARRO QUEBRADO	CEP 58540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005116 - Sumé	
MUNICÍPIO Sumé				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATD 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL MARIA DA PENHA BEZERRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA MARIA BENTO				NÚMERO 120
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CARRO QUEBRADO	CEP 58540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005116 - Sumé	
MUNICÍPIO Sumé		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mpbezerra01@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 1813099, 8219901, 8230000, 8550302, 8599804, 5812301, 5812302	Descrição do Objeto 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8219-9/01 - Fotocópias; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos; 5812-3/01 - Edição de jornais diários; 5812-3/02 - Edição de jornais não			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/05/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.548.698/0001-78	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 12/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria da Penha Bezerra			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB219000255443		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesi m PB



CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/04/2019 09:52 SOB Nº 20190229284.
PROTOCOLO 190229284 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11901782258. NIRE: 25801181225.
MARIA DA PENHA BEZERRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 22/04/2019
www.redesim.pb.gov.br



OTM...H...D...H

VITON

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Nelson Bezerra, nº 241 - Centro
Sumé - PB - Telefone: (51) 3353-2413
TABELA: ALGANTIA BEZERRA RAPHAL
E-mail: cartorioviton@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: Maria Fabiana Alves dos Santos

MARIA DA PENHA BEZERRA

Dou fe. Sumé/PB - 16/04/2019

Escrevente: MARIA FABIANA ALVES DOS SANTOS

Seio Digital: AIL89213-FLXS

Maria Fabiana Alves dos Santos

Consulte a autenticidade em <https://seiodigital.tpb.jus.br>

Emol R\$9,51; Papen R\$0,29; MP R\$0,15; Fcpj R\$2,38

Maria Fabiana Alves dos Santos

ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.548.698/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DA PENHA BEZERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MPB ASSESSORIA TECNICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresária (Individual)

LOGRADOURO TV MARIA BENTO	NUMERO 120	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 58.540-000	BAIRRO/DISTRITO CARRO QUEBRADO	MUNICÍPIO SUME	UF PB
--------------------------	--	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO mpbezerra01@gmail.com	TELEFONE (83) 9618-0160
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 10:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DA PENHA BEZERRA
CNPJ: 26.548.698/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:21 do dia 20/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2021.

Código de controle da certidão: **6362.CEA6.BDE7.DAB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: FF6B.5AEF.205D.3016

Emitida no dia 20/01/2021 às 12:15:13

Nome Empresarial:

MARIA DA PENHA BEZERRA 08946460440

Endereço:

MARIA BENTO

Número:

120

Complemento:

Bairro:

CARRO QUEBRADO

Município:

SUME

CEP:

58540-000

Inscr. Estadual:

16.283.495-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

26.548.698/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

 MUNICÍPIO DE SUMÉ 08874935000109 SECRETARIA DE FINANÇAS AV PRIMEIRO DE ABRIL, CENTRO, 5800000	Número 7586 Emissão 25/01/2021 12:10:28
---	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 26548698000178 NOME: MARIA DA PENHA BEZERRA ME
ENDEREÇO: TRAVESSA MARIA BENTO, 120
COMPLEMENTO: BAIRRO: CARRO QUEBRADO
CIDADE: SUMÉ CEP: 58540000 UF: PB QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

RECEITAS DIVERSAS : 4502207



FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITOS MUNICIPAIS

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.

FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEOCLÉCIO S. DE OLIV. JUNQR	 FISCAL DE TRIBUTOS MARIO PEREIRA DA SILVA FILHO	 SECRET. DE ORC. E FINAN MIGUEL ROBERIO C. GONÇALVES
---	---	--

AUTENTICIDADE: 6AY1ZEI62D7IIU25NAT0
evandro * 25/01/2021 12:10:28

DPCERTNV102013

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.548.698/0001-78
Razão Social: MARIA DA PENHA BEZERRA
Endereço: TV MARIA BENTO 120 CASA / CARRO QUERBADO / SUMÉ / PB / 58540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011904153491704572

Informação obtida em 20/01/2021 12:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA PENHA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.548.698/0001-78

Certidão nº: 2223209/2021

Expedição: 20/01/2021, às 12:38:21

Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA PENHA BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.548.698/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 26.548.698/0001-78

Razão Social: MARIA DA PENHA BEZERRA

Nome Fantasia: MPB ASSESSORIA TECNICA

Certidão emitida às 12:42 de 20/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: TRNI.PtT5. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 26.548.698/0001-78
Razão Social: MARIA DA PENHA BEZERRA
Nome Fantasia: MPB ASSESSORIA TECNICA

Certidão emitida às 12:42 de 20/01/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: U8K2.Mwwp. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **MARIA DA PENHA BEZERRA**, com sede situada à Tv Maria Bento, 120, Carro Quebrado - Sumé-PB, inscrita no CNPJ: 26.548.698/0001-78 é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório. Neste ato a empresa acima firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Sumé - PB, 10 de Junho de 2019.

Fábio Araújo

Digitally signed by FABIO
ARAUJO-02504878451
Date: 2019.06.10 09:54:21 -03'00'

Fábio Araújo
Contador
CRC/PB Nº 6010/O-2

Maria da Penha Bezerra
Representante Legal



MPB ASSESSORIA TÉCNICA

CNPJ nº. 26.548.698/0001-78

"Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos"

PROCURAÇÃO

A empresa **MARIA DA PENHA BEZERRA 08946460440 – MEI (MPB ASSESSORIA TÉCNICA)**, inscrita no CNPJ sob o número **26.548.698/0001-78**, localizada a Travessa Maria Bento, 120, Carro Quebrado, Sumé, Paraíba, neste ato representada pela Sr^a. **MARIA DA PENHA BEZERRA**, brasileira, pernambucana, solteira, autônoma, na qualidade de titular da referida empresa, portadora da carteira de identidade Nº 2838474 – SSP/PB, CPF Nº 089.464.604-40, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **LEANDRO LIMA DA COSTA**, brasileiro, paraibano, solteiro, auxiliar administrativo, portador da carteira de identidade Nº 2.837.494 – SSSD/PB, CPF Nº. 052.059.574-25, residente à Travessa Maria Bento, 120, Carro Quebrado, Sumé, Paraíba, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações na modalidade de Pregão Presencial e em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Sumé – PB, em 22 de fevereiro de 2018



Maria da Penha Bezerra
MARIA DA PENHA BEZERRA
CPF: 089.464.604-40
Outorgante

San Auto Bezerra, nº 341 - Centro
Travessa Maria Bento, 120, Carro Quebrado, Sumé, Paraíba
CNPJ nº. 26.548.698/0001-78
E-mail: mpbconsultoriaatecnica.pb@gmail.com

VITON
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Luzia Cláudia

Reconhecida em autenticidade, a(s) firma(s) de:
MARIA DA PENHA BEZERRA

Do(a) SUMÉ - 22/02/2018

SUBSTITUTO AEROPÁGIO LINCOLN MENDONÇA KAPRICH

Seio Digital ASIMAC 73-ANENS

Consulte a autenticidade em: <http://mpb.consultoriaatecnica.pb.gov.br>

Emolpo R\$ 3,11 Taxa de Registro R\$ 0,25 MF R\$ 0,15 Fepi R\$ 2,27

Cartório Lincoln Mendonça Kaprich
Tabela de Custas



Travessa Maria Bento, 120, Carro Quebrado, Sumé, Paraíba – CEP: 58.540-000

E-mail: mpbconsultoriaatecnica.pb@gmail.com / Tel: (83) 99919-6857

PROIBIDO PLASTIFICAR
1488896027



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1488896027



PROGRAMA ALTERNATIVO DE REGISTRO DE
IMPLANTATION DE REGISTRO DE
SISTEMAS DE REGISTRO DE IMPLANTATION

NOBRE
LEANDRO LIMA DA COSTA

DOC. IDENTIFIC. / CDS. EMISSOR UF
2837798 SSP PB

CPF 052.059.574-25 DATA NASCIMENTO
19/01/1983

MUNICÍPIO
LUIZ ANDRÉ DA COSTA
MARIA DE LOURDES LIMA
DA COSTA

RENTUÁRIO ACC CATEGORIA
AB

VALIDADE 27/07/2020 1ª MATRÍCULA
06/07/2016

Nº REGISTRO
06654990799



observações

Leandro Lima da Costa
ASSINATURA DO REGISTRADO

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO
01/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
60317863960
P8035090359

PARAIBA

PB